



**Relatório de Avaliação Intercalar
do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas
(PPR)**

Outubro de 2024

Algés, 28 de outubro de 2024

ÍNDICE

I. Introdução	3
II. Controlo da Implementação do PPR	3
III. Conclusões / Recomendações	4

I. INTRODUÇÃO

A PARVALOREM, SA é uma sociedade anónima que tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria, prestação de serviços administrativos, de aprovisionamento, operacionais e informáticos, a aquisição para a sociedade de títulos ou de créditos e correlativa gestão de carteira de títulos ou de créditos pertencentes à sociedade e a aquisição de imóveis para revenda no âmbito destas atividades.

Conforme estabelecido no nº 4, alínea a), do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, no mês de outubro de cada ano é apresentado o relatório de avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

A avaliação intercalar incide sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo e é referente ao período entre janeiro e outubro de 2024.

O presente relatório será enviado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), à Direção Geral de Tesouro e Finanças (DGTF) e à Inspeção Geral de Finanças (IGF), assim como divulgado internamente, através da *intranet*, e publicado na página da *internet* da sociedade.

A legislação prevê que o envio do relatório para o MENAC seja feito através de plataforma eletrónica a criar para o efeito. Até à criação dessa plataforma, o relatório intercalar será enviado para o seguinte endereço eletrónico: *geral@mec-anticorruptcao.pt*.

II. CONTROLO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PPR

A última versão do PPR da Parvalorem data de 10 de agosto de 2023. No último relatório de avaliação intercalar, de outubro de 2023, tinha sido considerado que as medidas de prevenção / controlo previstas no PPR, para os riscos de gravidade elevada, estavam totalmente implementadas.

Após a última atualização do PPR, o MENAC publicou o Guia 1/2023, com indicações e notas explicativas relativas à elaboração do PPR. A Parvalorem seguiu essas indicações e, no segundo semestre de 2024, encetou um processo de revisão do Plano, que envolve a Administração e os Responsáveis de todas as Direções da sociedade, coordenado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), que é parte integrante da Comissão para a Implementação e Manutenção (CIM) do PPR.

A nova versão do PPR encontra-se em fase final de revisão, mas o trabalho que está em curso já produziu a nova “Matriz de Aferição do Nível de Risco”, a partir da Probabilidade de Ocorrência do Risco (PO) e do Impacto Previsível da Ocorrência do Risco (IP), e não identificou nenhuma situação de risco “Elevado” ou “Máximo”, tendo-se concluído que as medidas preventivas adotadas estão a ser executadas e são eficazes.

Face aos níveis de risco identificados, todos “Mínimo”, “Fraco” ou “Moderado”, não se verifica a necessidade de ajustes adicionais no controlo das atividades.

Como reforço destas conclusões, informa-se que, durante o período analisado, não foram identificadas situações de corrupção ou infrações conexas.

III. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

A nova “Matriz de Aferição do Nível de Risco”, elaborada a partir da Probabilidade de Ocorrência do Risco (PO) e do Impacto Previsível da Ocorrência do Risco (IP), não identificou nenhuma situação de risco “Elevado” ou “Máximo”, tendo-se concluído que as medidas preventivas adotadas estão a ser executadas e são eficazes.

Salienta-se que, durante o período analisado, não foram identificados eventos de corrupção ou infrações conexas, reflexo da efetividade e eficácia das medidas de prevenção / controlo implementadas.

O RCN, a CIM e cada órgão da Parvalorem, deverão continuar a monitorizar e acompanhar o PPR, com vista a garantir a sua rigorosa implementação.